



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 19/2021 – Acrescenta artigos à Lei Municipal nº 3.459, de 21 de junho de 2017 que “Dispõe sobre a instituição de equipe de transição e os procedimentos a serem adotados na transição de mandato pelo Prefeito no âmbito do Município de Pedro Leopoldo, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências”.

Autoria: Frederico Henrique Cota Alves

Relatório

No dia 21 de junho de dois mil e vinte e um, na Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação para examinar o **Projeto de Lei 19/2021**.

Estavam presentes os Vereadores Guilherme de Lima Braga (Presidente), Warlen Alves da Silva (Vice-Presidente Suplente), Mauro Júnior Lopes Francisco (Relator).

Em sua proposta o autor o autor tem o intuito de melhorar a transição e manutenção das redes sociais institucionais em todas as gestões, bem como zelar pela imagem da instituição, além de fortalecer a importância dos canais institucionais, objetivando assim coibir atos politiquieiros nas transições de governo.

As publicações nas redes sociais em questão proporcionam maior participação dos munícipes desta cidade com as informações institucionais dos Poderes Executivo e Legislativo.

Ressalta o autor em sua proposição que o percentual não atende à demanda e se torna desleal, considerando a situação atual.

Fundamentação

Compete à Comissão de Justiça e Redação analisar as proposições quanto ao seu aspecto jurídico, constitucional, legal e regimental, bem como quanto a sua observância à técnica legislativa, conforme determina o art. 52 do Regimento Interno desta Casa, senão vejamos:

Art. 52 - As comissões permanentes e os respectivos campos temáticos ou áreas de atuação são os seguintes:

I - Comissão de Justiça e Redação:

- a) aspecto constitucional, legal, regimental e jurídico dos projetos;
- b) nome de próprios públicos, utilidade pública, homenagens e datas comemorativa;
- c) observância da técnica legislativa das proposições, dando-lhes a redação final.

Diante o exposto, esta Comissão após analisar toda matéria conclui estar a mesma dentro da legalidade, constitucionalidade e juridicidade, sendo seu relator favorável à sua tramitação nesta Casa.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Continuação Parecer Projeto de Lei nº 19/2021.

Conclusão

Voto do Relator ao Projeto de Lei 19/2021:

Favorável, uma vez que atende aos requisitos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos, devendo ser observadas as correções de ordem técnico-legislativas.


Mauro Júnior Lopes Francisco
Relator

Voto do Vice-Presidente:


Favorável ao Projeto.

Voto do Presidente:

Favorável ao Projeto.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2021.


Guilherme de Lima Braga
Presidente


Warlen Alves da Silva
Vice-Presidente Suplente